

**ATA N.º 8**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048 – 24 -14825**

Aos 27 dias do mês abril de 2026, pelas 10 horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, Chefe de Gabinete do Reitor e, Carlos Alberto Aires Henriques, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das alegações apresentadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as e da proposta de lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Motivo da Exclusão	Decisão																		
5	Alícia Pina Martins	n.a	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pela candidata.																				
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata alega que juntou, no ato de candidatura, certificado comprovativo de ser detentora de conhecimentos de língua inglesa ao nível C1. Revisitada a candidatura, o júri confirma a informação agora alegada que, por mero lapso, não foi considerada inicialmente, em sede de avaliação do <u>critério identificado com a letra F) "Nível de conhecimento de língua inglesa (referencia: Quadro Europeu de Referência comum para as línguas)"</u>.</p> <p>Atento o exposto, delibera o júri, por unanimidade, deferir o pedido da candidata, alterando a classificação atribuída no referido critério identificado com a letra f), de 12 valores para 20 valores.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Alícia Pina Martins</td> <td>12</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>20</td> <td>15</td> <td>13,3</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Alícia Pina Martins	12	0	20	12	12	20	15	13,3
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Alícia Pina Martins	12	0	20	12	12	20	15	13,3													

19	Ana Maria Gonçalves Duarte	n.a.	Indeferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pela candidata.																				
Fundamentação da Decisão	<p>Quanto às alegações apresentadas pela candidata em sede de audiência de interessados relativas ao método de Avaliação Curricular (AC), o júri procedeu à respetiva análise, sobre a qual deliberou o seguinte:</p> <p>No que respeita ao critério identificado com a <i>letra B) Valorização curricular, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função</i>: A candidata solicita a valorização do curso de Especialização em Direito do Emprego Público, ministrado pelo CEDIPRE, com a pontuação de 16 valores. Todavia, o júri esclarece que, de acordo com a natureza institucional da entidade, o CEDIPRE configura-se como uma associação privada de investigação e formação, e não como uma Instituição de Ensino Superior. Como tal, a referida formação não preenche os requisitos de valorização previstos para esta ponderação, mantendo-se a pontuação inicial de 12 valores "Conclusão de curso não conferente de grau – de outra tipologia, com avaliação positiva".</p> <p>Quanto ao critério identificado com a <i>letra G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas</i>: Relativamente à pretensão de ver considerada a sua participação como assessora na Associação do Conselho de Escolas Médicas Portuguesas, o júri, após revisitar a documentação remetida, verificou que tal atividade se insere no conteúdo funcional exercido pela candidata, conforme atestado pela declaração datada de 26 de dezembro de 2024. Atendendo a que este critério visa valorar atividades que extravasam as funções profissionais habituais, a mesma não é passível de pontuação autónoma como atividade extracurricular.</p> <p>Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento das alegações, mantendo inalterada a pontuação atribuída à candidata nos critérios supracitados e, conseqüentemente, na classificação final do método de Avaliação Curricular.</p>																				
45	Daniela Fernandes Cordeiro	n.a.	Deferimento																		
Alegações	As constantes da comunicação remetida pela candidata.																				
Fundamentação da Decisão	<p>A candidata alega que juntou, no ato de candidatura, certificado comprovativo de ser detentora de conhecimentos de língua inglesa ao nível B1. Revisitada a candidatura, o júri confirma a informação agora alegada que, por mero lapso, não foi considerada inicialmente, em sede de avaliação do critério identificado com a <i>letra F) "Nível de conhecimento de língua inglesa (referencia: Quadro Europeu de Referência comum para as línguas)"</i>.</p> <p>Atento o exposto, delibera o júri, por unanimidade, deferir o pedido da candidata, alterando a classificação atribuída no referido critério F), de 10 valores para 16 valores.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Nome do candidato/a</th> <th>a)</th> <th>b)</th> <th>c)</th> <th>d)</th> <th>e)</th> <th>f)</th> <th>g)</th> <th>Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Daniela Fernandes Cordeiro</td> <td>16</td> <td>0</td> <td>20</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>16</td> <td>15</td> <td>13,5</td> </tr> </tbody> </table>			Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Daniela Fernandes Cordeiro	16	0	20	12	12	16	15	13,5
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*													
Daniela Fernandes Cordeiro	16	0	20	12	12	16	15	13,5													

63	Jennifer Santos Pereira Pontes	n.a	Deferimento																						
Alegações	As constantes da comunicação remetida pela candidata.																								
Fundamentação da Decisão	<p>Relativamente às alegações apresentadas pela candidata que versam sobre a pontuação atribuída nos critérios identificados pelas letras: <i>B) Valorização curricular, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e, G) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas</i>, o júri procedeu à respetiva análise, fundamentando a sua decisão nos seguintes termos:</p> <p>A candidata sustenta que a documentação submetida aquando da formalização da candidatura permitiria uma valoração positiva nos critérios supracitados, nos quais obteve, inicialmente, a classificação de 0 valores.</p> <p>Após consulta e análise detalhada do processo de candidatura, o júri constatou que a documentação foi efetivamente junta pela candidata no ato da candidatura. Verificou-se que, por mero lapso administrativo, tais elementos não foram devidamente contabilizados na grelha de avaliação curricular inicial.</p> <p>Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade, deferir as alegações apresentadas e retificar as pontuações da seguinte forma:</p> <p>Critério B (Valorização curricular): A classificação é alterada de 0 valores para 16 valores;</p> <p>Critério G (Atividades extracurriculares): A classificação é alterada de 0 valores para 20 valores.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Nome do candidato/a</th> <th style="text-align: center;">a)</th> <th style="text-align: center;">b)</th> <th style="text-align: center;">c)</th> <th style="text-align: center;">d)</th> <th style="text-align: center;">e)</th> <th style="text-align: center;">f)</th> <th style="text-align: center;">g)</th> <th style="text-align: center;">Resultadoda AC*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Jennifer Santos Pereira Pontes</td> <td style="text-align: center;">16</td> <td style="text-align: center;">16</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">12</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">16,8</td> </tr> </tbody> </table>							Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*	Jennifer Santos Pereira Pontes	16	16	20	20	12	20	20	16,8
Nome do candidato/a	a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	Resultadoda AC*																	
Jennifer Santos Pereira Pontes	16	16	20	20	12	20	20	16,8																	
100	Rita da Conceição dos Santos Fonseca	n.a.	Indeferimento																						
Alegações	As constantes da comunicação remetida pela candidata.																								
Fundamentação da Decisão	<p>As alegações apresentadas pela candidata prendem-se com a classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), pelo que o júri procedeu ao envio das mesmas à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Em sede de análise, a entidade avaliadora concluiu que os argumentos expostos não apresentam fundamentos que permitam alterar a pontuação atribuída. Por conseguinte, e face ao parecer técnico recebido, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da pretensão da candidata, mantendo-se inalterada a classificação obtida. Deliberou ainda que, aquando da notificação da decisão final, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão.</p>																								
89	Matheus Marapodi dos Passos	e)	Indeferimento																						

Alegações	As constantes da comunicação remetida pelo candidato.
Fundamentação da Decisão	<p>As alegações apresentadas pelo candidato prendem-se com a classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Avaliação Psicológica (AP), pelo que o júri procedeu ao envio das mesmas à PSI9, Lda. entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método.</p> <p>Após análise do parecer técnico emitido por aquela entidade, o qual conclui pela inexistência de fundamentos que permitam alterar a pontuação, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento das alegações. Mais deliberou o júri que, aquando da notificação da decisão final ao candidato, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão, mantendo-se inalterada a classificação obtida.</p>

Legenda:

- a) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
- b) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- c) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular;
- d) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;
- e) Candidato/a excluído/a por ter sido considerado não apto na Avaliação Psicológica;
- f) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;
- g) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

II. Quanto aos/às candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 7.

III. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

IV. Mais deliberou o júri alterar a Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as, em consonância com as decisões de deferimento acima plasmadas, republicando-a em anexo e, bem assim, republicando a lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Presidente,

---

Luís Carlos Bento Rodrigues,  
Administrador da Universidade de Coimbra

Vogais,

---

Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz,  
Chefe de Gabinete do Reitor

---

Carlos Alberto Aires Henriques,  
Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048 - 24 -14825**

**ANEXO III**

**Lista Unitária de Ordenação Final dos/as Candidatos/as Aprovados/as**

<b>Ordenação</b>	<b>Nome do/a Candidato/a</b>	<b>Classificação Final</b>
1º	Jennifer Santos Pereira Pontes	17,76 <sup>a)</sup>
2º	Teresa Maria Matias Cunha Fernandes Andrade dos Santos	17,76
3º	Ana Maria Gonçalves Duarte	17,34
4º	Alícia Pina Martins	17,31 <sup>1)</sup>
5º	Andreia Marisa Gonçalves Vilas	16,63
6º	Daniela Fernandes Cordeiro	16,25 <sup>1)</sup>
7º	Joana Cascais Caçador Mendes	16
8º	Beatriz Marques Almeida	15,58
9º	Pedro José Pereira Santos	15,3 <sup>b)</sup>
10º	Andreia Martins Ribeiro	15,3
11º	Bárbara Morim dos Santos Monteiro	15,24
12º	Marta Sofia Ribeiro Carvalho	14,56 <sup>1)</sup>
13º	Laura Pedro Simões	14,5
14º	Rita da Conceição dos Santos da Fonseca	14,38
15º	Mafalda Sofia Baptista Malva	14,32
16º	Taís Bellaver	13,96
17º	Carolina Fernandes Silva	13,9
18º	Viktoriya Kos	13,72 <sup>1)</sup>
19º	Mariana Sofia Alexandre Centeio	13,62
20º	Rita Simões Cruz	13,2
21º	Vélia Margarida Torres Carvalho	12,7
22º	Rafael Martins Machado	11
23º	Maria João Batista Sobreiro	10,88
24º	Inês de Melo e Silva Gomes	10,25 <sup>a)</sup>
25º	Miguel Torcato Silva Lopes	10,25

Legenda:

- a) Desempate determinado pelo grau habilitacional mais elevado;
- b) Desempate determinado pela classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- c) Desempate determinado pela média final da licenciatura;

1 ) Classificação final com a majoração proveniente da conclusão com aproveitamento do programa de estágios da Administração Pública – «EstágiAP XXI» (Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11/2021, de 3 de março, e n.º 200/2021, de 31 de dezembro, alterada pela resolução do Conselho de Ministros (RCM) N.º 68/2022, de 01 de agosto).

**Lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção**

<b>N.º candidatura</b>	<b>Nome do/a candidato/a</b>	<b>Motivo</b>
1	Afonso Miguel Sanches Viseu	a)
2	Alexandre Daniel Matos Beja Pires de Oliveira	a)
3	Alexandre José Castro de Azevedo	a)
4	Alexandrina Saloca Sousa Melancia Francisco	a)
8	Ana Carolina Da Costa Fernandes	b)
9	Ana Carolina da Silva Ferreira	a)
10	Ana Catarina Silva Ramos Bandeira	a)
11	Ana Cristina Vilhena Meireles	a)
13	Ana Filipa Ferreira Mendes Moreira	b)
14	Ana Filipa Torres de Carvalho	a)
15	Ana Isabel Matos Silva Plácido Martins	a)
16	Ana Lara Henriques de Oliveira	a)
18	Ana Luísa da Silva Gonçalves	a)
21	Ana Marta Cardoso Silva	a)
22	Ana Raquel Diogo Neves	a)
23	Ana Rita Lona Abreu	a)
24	André Filipe Pereira Correia	a)
29	Ângela Filipa Beleza Oliveira	b)
30	Ângela Lopes Rodrigues	a)
31	Aníbal Moura Fernandes	a)
32	Antonia Teresa Vaz Martins Pereira	a)
33	Ariana Pimenta Rodrigues	b)
35	Beatriz Esteves da Costa Félix Valentim	a)
37	Bruno Miguel Nunes Ferrão	a)
38	Camila Miliza Pereira Santos	a)
39	Carla Maria Teixeira da Silva	a)
42	Cristiana Sofia de Oliveira Pardal	a)
46	Daniela Inês Menezes da Silva	a)
47	Davide de Abreu Figueiredo	a)
48	Diana Isabel Soares Pinto	a)
50	Eduarda de Fátima Cardoso Fonseca	a)
52	Ema da Costa Anjos	a)
53	Fernanda Conceição Pohlmann	a)
54	Filipa Correia Faria	f)
56	Gabriela Alexandra Pereira Ferraz	a)
57	Gonçalo Maria Carvalhas de Serra e Silva	b)
60	Inês Beatriz Sousa Lucas Peixoto	a)
62	Izabela Viegas de Oliveira	a)
67	João Daniel de Sousa Garcês Cardoso	a)

69	João Pedro Moreira de Almeida	a)
70	João Vicente Silva Vieira Botelho Guedes	a)
71	Josiane Queiroz Amancio	a)
74	Letícia Beatriz Kato de Oliveira	a)
76	Luis Henrique Sampaio Monteiro	a)
77	Mafalda Inês David Coelho	d)
83	Maria João Galvão Dias Peixinho	a)
84	Mariana Borges Pinto Pereira	b)
85	Mariana Rodrigues Lameiras	b)
89	Matheus Marapodi dos Passos	e)
91	Nísia Cândida Henriques Gomes	a)
94	Pedro Jorge Salvador dos Santos Pala	a)
96	Pedro Miguel da Conceição Agostinho	a)
99	Rafaela Antunes Tavares Pombo	b)
101	Rita Maria Cruz Gama	a)
103	Rodrigo Manuel da Silva Fortes Correia	a)
104	Rodrigo Manuel Ferreira Pardal	a)
106	Rui Miguel Martins Xavier	a)
107	Rute Sofia de Noronha Braz	a)
110	Sandra Pascoal	a)
111	Sara Carvalho Serra	a)
113	Sofia Neves da Silva Nunes	a)
114	Sónia Gabriela Lopes Martins	c)
115	Sónia Patrícia Ferreira da Silva	b)
116	Stênio de Freitas Barretto	a)
117	Susana Raquel Carvalho Graça	a)
119	Tânia Margarida de Jesus Graça	b)
120	Tânia Sofia Lopes Duarte	a)
123	Tierri Filipe Fontes Lopes	a)

## Legenda:

- a) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
- b) Candidato/a excluído/a por ter obtido valorção inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- c) Candidato/a excluído/a por ter obtido valorção inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular;
- d) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;
- e) Candidato/a excluído/a por ter sido considerado não apto na Avaliação Psicológica;
- f) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;
- g) Candidato/a excluído/a por ter obtido valorção inferior a 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.